



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 1001/2002

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 033/92, Regimento Interno no que dá nova redação ao Art. 191 e suprime suas alíneas e altera seus incisos.

" faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu Promulgo a seguinte Resolução. "

Art. 1º - O art. 191, da Resolução nº 033/92 (Regimento Interno) passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 191 - A votação será NOMINAL.

- I - Julgamento das Contas do Município;
- II - Requerimento de urgência especial;
- III - Criação ou extinção de cargo, emprego ou função da Câmara;
- IV - Eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;
- V - Eleição ou destituição de membro da Comissão Permanente;
- VI - Perda de mandato de Vereador;
- VII - Apreciação de veto, conforme Art. 63, § 5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Ficam suprimido as alíneas "a" e "b" do Art. 191, da Resolução nº 33/92 (Regimento Interno).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2002

Publicado em 02/11/02
no Jornal "O Debate"

JUNIO SELEM PINTO
PRESIDENTE


Maria da Conceição D. Souza
CHEFE SECRETARIA
Mat. 003